

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2020/SUPEL/RO

PARA O ITEM 34 COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E PARA OS DEMAIS ITENS EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas **na Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **437/2020/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049.070477/2020-58.

OBJETO: Registro de preço, para futura e eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no trabalho (calçado, cinta, óculos de sobrepôr e outros) no âmbito do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB, pelo período de 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2034.2442 e 10.302.2034.2468.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

FONTE DE RECURSOS: 0100, 0209 e 0300.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 996.971,47 (Novecentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).**

DATA DE ABERTURA: **14 de agosto de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 437/2020/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9268

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 437/2020/SUPEL/RO

PARA O ITEM 34 COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E PARA OS DEMAIS ITENS EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas **na Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **437/2020/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 14 de agosto de 2020.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.
L.B.M.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0049.070477/2020-58**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preço, para futura e eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no trabalho (calçado, cinta, óculos de sobrepôr e outros) no âmbito do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.1.3. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Da Garantia: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.1.5. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Local/Prazo e Condições de Entrega/Recebimento/Local de Utilização: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregoão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: cplms@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: cplms@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Para a cota de exclusividade o item 34 e os demais itens, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
 - 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.16. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET:

9.16.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.17. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.17.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (Cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

13.8.2. Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

13.8.3. De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

13.8.4. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

13.8.5. Entende-se por condizentes os objetos desta licitação: **Produtos hospitalares**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.8.6. Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

13.8.7. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (Vinte Porcento) do quantitativo do item em que esteja participando;

13.8.8. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

13.8.9. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

13.8.10. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10 do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Conforme estabelecido **no item 6 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme estabelecido **no item 11 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Conforme estabelecido **no item 10.2. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Conforme estabelecido **no item 10.1. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

23.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Saúde**, Unidade Gestora **SESAU**, **Fonte 0100, 0209 e 0300, Programa/Projeto Atividade 10.302.2034.2442 e 10.302.2034.2468, Elemento de Despesa 33.90.30.**

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO II** – Adendo Esclarecedor n° 01.

Porto Velho-RO, **31 de julho de 2020.**

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2020/SUPEL/RO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Departamento: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

2. DO OBJETO E OBJETIVO

2.1. Do Objeto

2.1.1. Registro de preço, para futura e eventual aquisição dos **equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no trabalho no âmbito do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB**, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.2. Descrição

2.1.2.1. Os materiais ofertados pela CONTRATADA deverão, no que couber atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.1.2.2. Os equipamentos de proteção individual deverão possuir o Certificado de Aprovação - CA de Equipamento de Proteção Individual - EPI expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.1.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

2.1.3.1. Os materiais a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no ANEXO I;

2.1.4. Da Validade

2.1.4.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

2.1.4.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

2.1.4.3. O prazo para substituição dos itens danificados que estejam dentro do prazo de validade será de no máximo de 30 (trinta) dias.

2.1.5. Da Garantia

2.1.5.1. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

2.1.5.2. Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida;

2.1.5.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

2.1.5.4. O prazo para substituição dos itens danificados, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

2.1.6 Finalidade

2.1.6.1. Abastecimento do estoque do almoxarifado de materiais consumíveis para distribuição na unidade hospitalar desta secretaria, conforme quantidade e especificações constantes nos Anexos I deste Termo de Referência.

2.1.6.2. Faz-se necessário o Registro de Preços, **considerando as proteções necessárias ao enfrentamento ao CODIV-19.**, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

2.1.7 METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1.7.1. Baseado em informação do setor solicitante no Memorando 127 (0011777737), a quantidade total de servidores contemplados por EPI foi obtida por meio de extrapolação dos valores obtidos em amostragem, ou seja, dos dados obtidos para 600 funcionários, calculou-se o percentual dos tamanhos e extrapolou-se para o total de funcionários de cada grupo (administrativo, assistência etc.). Essa metodologia de cálculo foi adotada em função da grande quantidade de servidores que o Hospital de Base possui, o que impossibilita o levantamento da numeração e tamanho de cada servidor.

2.1.7.2. O detalhamento das quantidades, tamanhos e descrição e memorial de cálculo constam na Planilha/Errata HB-SESMT (0012073229).

3. DA JUSTIFICATIVA

O Estado de Rondônia é pleno em atenção às políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade.

A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. *In verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), se justifica face ao interesse público de fornecer meios de prevenção aos acidentes de trabalho, minimizar os riscos no ambiente de trabalho e promover a integridade física, bem estar e segurança dos funcionários públicos.

O presente Registro de Preços de materiais de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

, para atendimento às Normas que regulamentam a segurança dos trabalhadores NR 6 e NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, considerando que existem inúmeros servidores que exercem atividades laborais dentro desta unidade hospitalar, nos setores assistenciais (clínicas), Radiologia, Ortopedia, Urologia, Hemodinâmica, Lavanderia, Laboratório, Manutenção, Almoxarifado e Central de Material de Esterilização, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Em atendimento à NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, que diz:

“Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora – NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”.

O Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) define como sendo, “todo dispositivo ou produto, de

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

L.B.M.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”.

O uso dos equipamentos de proteção individual dá-se em virtude da necessidade de garantir que as atividades desempenhadas no Hospital de Base Ary Pinheiro sejam realizadas com mais segurança e eficiência. Ademais, busca evitar transtornos aos trabalhadores que executam atividades de interesse coletivo.

Considerando a relevância da utilização dos equipamentos de proteção, faz-se necessária, a produção de ata de registro de preço para fomentar a futura aquisição do objeto vindicado, **considerando as proteções necessárias ao enfrentamento ao CODIV-19**, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

3.0.1. Da compra através de Registro de Preços

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art.

15 da Lei 8.666/93, sendo destacada por diversos juristas pátrios.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição dos **equipamentos de proteção individual (EPI's), materias necessários para assegurar a segurança e saúde no trabalho no âmbito do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB**, pelo período de 12 (doze) meses, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I, *in verbis*:

"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência".

O Sistema de Registro de Preço permite a atualização periódica do conteúdo da Ata de Registro de Preços, ou seja, permite realizar procedimentos visando adequação dos preços registrados; inclusão de novos itens, de novos beneficiários e alteração quantitativa.

Faz-se necessário o Registro de Preços a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de Rondônia e a contratação está prevista no PPA: 2016-2019.

Logo, torna-se necessário e plenamente justificável a presente aquisição visando atender aos funcionários deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

4. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. Do Local e Forma de Entrega

4.1.1. A entrega dos materiais deverão ser efetuadas na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU: Rua: Aparício de Moraes nº. 4348, CEP: 76.821-240, Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216-5475 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 7:30 as 13:30 horas.

4.2. Do Prazo

4.2.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Das Condições de Recebimento

4.3.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

4.3.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.3. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

4.3.4. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem de maneira que garanta a integridade dos materiais;

4.3.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.3.6. Depois de esgotado o prazo concedido esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

4.3.7. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Unidade;

4.3.8. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.4. Local de Utilização:

4.4.1. Os Materiais serão utilizados no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro - HBAP, no Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3766 - Bairro: Setor Industrial, Porto Velho/RO.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários para assegurar a a proteção, segurança e saúde dos servidores do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP - no exercício de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses.	
Resposta ao:	Despacho HB-GAD (0011802830) e informações do Despacho HB-SESMT (0011265972)
Projeto/Atividade:	10.302.2034.2442 - Combate á Calamidade Pública -Coronavírus (Covid-19) 10.302.2034.2468 - Custear ações de prevenção, contenção, combate

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	a mitigação á pandemia do Coronavírus Covid-19 (ACO 3377MC/RO)
Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Superávit Financeiro
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: [0011804759](https://www.cpmi.org.br/consulta/0011804759)

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança das partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal** e **Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns).

9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

I - Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

Entende-se por condizentes os objetos desta licitação: Produtos hospitalares

III - Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (Vinte Porcento) do quantitativo do item em que esteja participando;

b.1) Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

9.5.1.1. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

9.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Da Contratante

10.1.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

10.1.2. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- 10.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.1.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.1.6. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.
- 10.1.7. Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras deverão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes a compras na Administração Pública.

10.2. Da Contratada

- 10.2.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- 10.2.2. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e novos;
- 10.2.3. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.
- 10.2.4. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 10.2.5. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
- 10.2.6. Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada;
- 10.2.7. Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência;
- 10.2.8. Garantir a qualidade dos produtos ofertados dentro das normas do INMETRO;
- 10.2.9. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;
- 10.2.11. Ficam vedadas a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.
- 10.2.12. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.13. Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.2.14. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.
- 10.2.15. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 10.2.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 10.2.17. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 10.2.18. A empresa deverá disponibilizar nas dependências da Coordenadoria de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação Beta

Almoxarifado e Patrimônio - SESAUCAP: Av. Rio Madeira, 603 - Bairro Lagoa - CEP: 76.820-092 – Porto Velho/RO, os dias de funcionamento são de segunda a sexta – feira, sendo de 07 h 30 min às 13 h 30 min, os materiais conforme especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

10.2.19. No momento da entrega a empresa deverá apresentar relação com o material entregue, contendo marca, especificação e quantidade. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

10.2.20. Considerando NÃO haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, AUTORIZO a SUPEL à reservar 25% (vinte cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.

10.2.21. Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

II. SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

11.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- I - Inexecução total ou parcial do contrato;
- II - Apresentação de documentação falsa;
- III - Comportamento inidôneo;
- IV - Fraude fiscal;
- V - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Recusar-se a entregar o objeto determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
3	Realizar entrega incompleta, paliativa substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
4	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Efetuar reposição de objeto danificado, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Iniciar a entrega do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
----------	--	-----------	---------------------

** Incidente sobre o valor da parte inadimplida.*

11.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

11.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do presente processo administrativo;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

12.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

12.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

13. DO REAJUSTE DO CONTRATO

13.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

13.2. Ao Fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice **IGP- M** da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

14. DOS CASOS OMISSOS

Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

15.1. A pesquisa de preços visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Gerência de pesquisas e cotações de preços/GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item.

16.2. A proposta deverá constar marca, o preço unitário e total, para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer devendo ser acompanhadas dos catálogos dos itens.

16.3. A empresa vencedora deverá apresentar a Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto expedido pelo Ministério da Saúde, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo publicada no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro destes produtos, devendo ser apresentada Cópia desta Publicação (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública).

16.4. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras deverão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes a compras na Administração Pública.

17.2. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

17.3. Para dirimir eventuais dúvidas os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: hbapfinanceiro@gmail.com ou pelo telefone (69) 3216 - 5746.

18. ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS COM CÁLCULO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI;

ANEXO II - METODOLOGIA DE CÁLCULO;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Elaborado por:
LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA
Assessor/HB-GAD.

Revisado por:
ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Cargo/Órgão: Gerente Financeira do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HB.

Revisão Técnica por:
LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO
Técnico em Segurança do Trabalho- SESMT/HBAP

Revisão Técnica por:
PRISCYLLA LUSTOSA BEZERRA
Eng. Segurança do Trabalho - SESMT/HBAP

Aprovado por:
AILTON WANDERLEY DE ANDRADE
Cargo/ Diretor Adjunto do Hospital de Base Ary Pinheiro/HB

Aprovado por:
RAQUEL GIL COSTA
Diretor Geral do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB

Autorizo na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, *aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e anexos, as laudas deste.*

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO.

ANEXO I – QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS COM CÁLCULO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI;

ASSISTÊNCIA								
Item	Especificação	Medidas		Quantificação Preliminar		Vida Útil	Qtde. trocas anuais (Qta)	Qtde. Total (Qt)
		Tamanho	Unid.	Qtde. (Qp)	Unid.	(característico de cada tipo de EPI)	Qta= 12/Vu (meses) ou Qta= 365/Vu (dias)	(Qt= Qp x Qta)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

1	CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	33	---	50	Par	6	Mês	2	100
2	CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	34	---	300	Par	6	Mês	2	600
3	CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	35	---	300	Par	6	Mês	2	600

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4	<p>CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	36	---	300	Par	6	Mês	2	600
5	<p>CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	37	---	300	Par	6	Mês	2	600
6	<p>CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido..</p>	38	---	300	Par	6	Mês	2	600

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

7	CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	39	---	300	Par	6	Mês	2	600
8	CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	40	---	300	Par	6	Mês	2	600
9	CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	41	---	300	Par	6	Mês	2	600

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

10	CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	42	---	300	Par	6	Mês	2	600
11	CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido..	43	---	300	Par	6	Mês	2	600
12	CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	44	---	300	Par	6	Mês	2	600

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13	CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	45	---	50	Par	6	Mês	2	100
14	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	33	---	50	Par	6	Mês	2	100
15	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	34	---	100	Par	6	Mês	2	200

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

16	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.	35	---	200	Par	6	Mês	2	400
17	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.	36	---	200	Par	6	Mês	2	400
18	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.	37	---	200	Par	6	Mês	2	400

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

19	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.	38	---	100	Par	6	Mês	2	200
20	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.	39	---	100	Par	6	Mês	2	200
21	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.	40	---	100	Par	6	Mês	2	200

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

22	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.</p>	41	---	100	Par	6	Mês	2	200
23	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.</p>	42	---	100	Par	6	Mês	2	200
24	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.</p>	43	---	100	Par	6	Mês	2	200

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

25	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	44	---	50	Par	6	Mês	2	100
26	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	45	---	50	Par	6	Mês	2	100
27	CINTA LOMBAR - cinta lombar na cor preta, para movimentação manual de cargas; fabricada em tecido resistente , estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi – P flexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.		---	30	Unid.	12	Mês	1	30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

28	CINTA LOMBAR - cinta lombar na cor preta, para movimentação manual de cargas; fabricada em tecido resistente , estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi – flexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	M	---	80	Unid.	12	Mês	1	80
29	CINTA LOMBAR - cinta lombar na cor preta, para movimentação manual de cargas; fabricada em tecido resistente , estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi – flexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	G	---	80	Unid.	12	Mês	1	80
30	CINTA LOMBAR - cinta lombar na cor preta, para movimentação manual de cargas; fabricada em tecido resistente , estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi – flexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	GG	---	80	Unid.	12	Mês	1	80
31	CINTA LOMBAR - cinta lombar na cor preta, para movimentação manual de cargas; fabricada em tecido resistente , estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi – flexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. Deverá	XG	---	80	Unid.	12	Mês	1	80

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.								
32	ÓCULOS DE SOBREPOR - Óculos de segurança incolor constituído de armação, apoio nasal e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, com meia borda na parte superior e laterais com meia proteção nas extremidades do visor, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação fixadas através de pinos plásticos com seis fendas para ventilação. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	ÚNICO	---	300	Par	12	Mês	1	300
CME E LAVANDERIA									
33	PROTETOR FACIAL C/ CAPACETE - Capacete de segurança, classe B, tipo aba frontal, com casco de polietileno, na cor branca, com fendas laterais para acoplamento de acessórios, possuindo amortecimento através de suspensão composta por duas tiras de tecidos cruzadas com catraca ou duas tiras plásticas cruzadas com ajuste simples, e presas a quatro suportes plásticos em forma de "W", cujas extremidades superiores externas se encaixam em oito pontos no casco, com regulagem da suspensão feita por meio de cinta com ajuste simples ou com catraca. Sistema frontal da carneira (cinta) dotado de tira sintética absorvedora de suor e jugular. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	Único	---	300	Unid.	12	Mês	1	300

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

34	<p>AVENTAL IMPERMEAVEL- Avental de proteção para atividades de higienização instrumentais cirúrgicos em CME, confeccionado em não tecido 100% polipropileno + polietileno, impermeável, com mangas compridas seladas por ultrassom, com comprimento de 1,20 a 1,60 m. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	Único	---	100	Unid.	1	Dia	365	36.500
35	<p>FILTRO PARA MASCARA SEMI FACIAL (descrita no item 44) - 1 - filtros químicos classe 1: cma-1- vapores orgânicos; cmb-1 – gases ácidos; cmc-1 – vapores orgânicos e gases ácidos; cmd-1 – amônia e metilaminas; abek-1 – multigases: vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e metilaminas. 2- filtros combinados: químico classe 1 e para partículas classe p2: cmp-1 – vapores. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	Único	---	100	Par	6	Mês	2	200
36	<p>LUVA RESISTENTE A AGENTES MECÂNICOS- Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, confeccionada em fibras naturais e sintéticas, com revestimento em látex natural na palma, nos dedos e ponta dos dedos. Camadas em tecido recoberto por hexágonos de fibra de carbono, forro confeccionado em fibras naturais, punho com fibras elásticas e acabamento final em fibras sintéticas. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter</p>	M	---	100	Par	6	Mês	2	200

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	CA válido.								
37	LUVA RESISTENTE A AGENTES MECÂNICOS - Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, confeccionada em fibras naturais e sintéticas, com revestimento em látex natural na palma, nos dedos e ponta dos dedos. Camadas em tecido recoberto por hexágonos de fibra de carbono, forro confeccionado em fibras naturais, punho com fibras elásticas e acabamento final em fibras sintéticas. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.	G	---	100	Par	6	Mês	2	200
38	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (PRETO) - Protetor auditivo com atenuação de 16 dB constituído por duas conchas de PEAD, montadas em uma haste de poliacetal, flexível em forma de arco adaptável à cabeça humana e fixadas nas conchas através de pinos poliacetal, conchas recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e preenchidas internamente por espumas. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.	Único	---	300	Unid.	6	Mês	2	600
39	LUVA PIGMENTADA - Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos. Deverá apresentar	M	---	150	Par	6	Mês	2	300

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	informações em caracteres indelévels e conter CA válido.								
40	LUVA PIGMENTADA - Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	G	---	150	Par	6	Mês	2	300
41	LUVA TÉRMICA - Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	M	---	150	Par	3	Mês	4	600
42	LUVA TÉRMICA - Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	G	---	150	Par	3	Mês	4	600
43	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e	34	---	5	Par	12	Mês	1	5

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	conter CA válido.								
44	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.	35	---	10	Par	12	Mês	1	10
45	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.	36	---	10	Par	12	Mês	1	10
46	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.	37	---	10	Par	12	Mês	1	10
47	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.	38	---	30	Par	12	Mês	1	30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

48	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	39	---	30	Par	12	Mês	1	30
49	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	40	---	30	Par	12	Mês	1	30
50	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	41	---	30	Par	12	Mês	1	30
51	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	42	---	30	Par	12	Mês	1	30
52	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única	43	---	30	Par	12	Mês	1	30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.								
53	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	44	---	30	Par	12	Mês	1	30
RADIOLOGIA, OTOPEDIA, UROLOGIA, HEMODINAMICA (EPis específicos para radiação)									
54	AVENTAL PLUMBÍFERO - Avental padrão 110x60cm com proteção na frente de 0,50 mmPb e com proteção nas costas de 0,25 mmPb. acabamento em nylon impermeável, deve acompanhar faixa abdominal para dividir o peso entre os ombros e a cintura. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	Único	---	50	Unid.	12	Mês	1	50
55	ÓCULOS PLUMBIFERO - Óculos de proteção frontal com vidro plumbífero, 0,50 mm de proteção, embalagem individual. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	Único	---	10	Unid.	12	Mês	1	10
56	PROTETOR DE TIREOIDE - Protetor de tireoide para adulto, com 0,50 mm pb, revestimento impermeável, lavável, flexível, com fecho em velcro na parte posterior, embalagem individual. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	Único	---	30	Unid.	12	Mês	1	30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

APOIO (MANUTENÇÃO, ALMOXARIFADO, SESMT)									
57	CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso electricista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	34	---	5	Par	12	Mês	1	5
58	CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso electricista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	35	---	5	Par	12	Mês	1	5

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

59	<p>CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	36	---	5	Par	12	Mês	1	5
60	<p>CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	37	---	5	Par	12	Mês	1	5

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

61	CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	38	---	15	Par	12	Mês	1	15
62	CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	39	---	15	Par	12	Mês	1	15

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

63	<p>CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso electricista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	40	---	30	Par	12	Mês	1	30
64	<p>CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso electricista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	41	---	30	Par	12	Mês	1	30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

65	<p>CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso electricista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	42	---	30	Par	12	Mês	1	30
66	<p>CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso electricista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	43	---	30	Par	12	Mês	1	30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

67	<p>CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	44	---	30	Par	12	Mês	1	30
68	<p>CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	Único	---	10	Unid.	12	Mês	1	10

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

69	Cinturão de segurança com talabarte C/ Absorvedor de Energia e travaquedas duplo em Y - Cinto de segurança tipo pára-quedista com cinco (05) pontos de ancoragem: um (01) ponto dorsal em anel "D"; um (01) ponto frontal formado por duas "alças" confeccionados em fita de poliéster com proteção em PU injetado, Fitas de ajuste na cintura e pernas com fivelas Fast Conect de regulagem rápida e costuras de segurança nas extremidades; Presilhas para sujeição das sobras de fita, após o ajuste das mesmas.	Único	---	15	Unid.	12	Mês	1	15
70	MANGOTE DE RASPA – mangote para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra fumos de solda, agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	Único	---	11	Unid.	12	Mês	1	11
71	MÁSCARA DE SOLDA - máscara de segurança para trabalhos de soldagem, composta de escudo de celoron, com carneira de polietileno, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou através de catraca, ou sem carneira e com cabo confeccionado de fibra de aproximadamente 115 mm de comprimento e 30 mm de diâmetro. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	Único	---	12	Unid.	12	Mês	1	12
72	VISOR PARA MÁSCARA DE SOLDA (Com referencia a o item 71) - Lente retangular escura de proteção, compatível com a máscara de solda descrita	Conforme a máscara do item 71	---	50	Unid.	12	Mês	1	50

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	no item 71.								
73	LUVA DE VAQUETA - luva de segurança, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	M	---	10	Par	12	Mês	1	10
74	LUVA DE VAQUETA - luva de segurança, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	G	---	10	Par	12	Mês	1	10
75	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCUROS - óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e fenda nas extremidades para o encaixe do visor de policarbonato na cor cinza (fumê), com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. Acrco com proteção superior nas bordas, confeccionadas do mesmo material. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	ÚNICO	---	60	Unid.	12	Mês	1	60
76	LUVA PARA ELETRICISTA BAIXA TENSÃO (PRETA) - luva de proteção para baixa tensão, confeccionada em borracha isolante preta, em peça única, tipo 1, comprimento mínimo de 267mm, resistente a voltagem nas classes: Classe 00	M	---	50	Par	6	Mês	2	100

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	– Tensão de uso (kV), 0,5 em CA e 0,75 em CC. Classe 0 – Tensão de uso (kV), 1,0 em CA e 1,5 em CC. A luva deve atender à NBR 10.622 e ser marcada com caracteres clara e permanentemente no dorso do punho, dentro da faixa de 50mm a contar da orla, tal marcação deve ser isolante e conter: nome do fabricante, tipo, classe, tamanho, número da norma, CA e N°. de série.								
77	LUVA PARA ELETRICISTA BAIXA TENSÃO (PRETA) - luva de proteção para baixa tensão, confeccionada em borracha isolante preta, em peça única, tipo 1, comprimento mínimo de 267mm, resistente a voltagem nas classes: Classe 00 – Tensão de uso (kV), 0,5 em CA e 0,75 em CC. Classe 0 – Tensão de uso (kV), 1,0 em CA e 1,5 em CC. A luva deve atender à NBR 10.622 e ser marcada com caracteres clara e permanentemente no dorso do punho, dentro da faixa de 50mm a contar da orla, tal marcação deve ser isolante e conter: nome do fabricante, tipo, classe, tamanho, número da norma, CA e N°. de série.	Único	---	50	Par	6	Mês	2	100
78	MÁSCARA PFF2 COM CARVÃO ATIVADO E VÁLVULA - respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 “s”, com formato dobrável, válvula de exalação. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	Único	---	500	Unid.	3	Mês	4	2.000

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

79	CAPACETE DE SEGURANÇA (AZUL) - capacete de segurança, injetado em plástico de alta resistência, tipo aba frontal, com fendas laterais, copa com estria de reforço em alto relevo em forma de “V”, composto de suspensão star-on (carneira injetada em plástico com peça absorvente de suor, em espuma de poliéster na parte frontal, coroa composta por duas cintas cruzadas fixadas por costura ou fast-trac, montadas em quatro ou seis clips plásticos de encaixe); a regulagem do conjunto feita por cremalheira e o jugular preso ao casco. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	ÚNICO	---	20	Unid.	12	Mês	1	20
80	CAPACETE DE SEGURANÇA (AMARELO) - capacete de segurança, injetado em plástico de alta resistência, tipo aba frontal, com fendas laterais, copa com estria de reforço em alto relevo em forma de “V”, composto de suspensão star-on (carneira injetada em plástico com peça absorvente de suor, em espuma de poliéster na parte frontal, coroa composta por duas cintas cruzadas fixadas por costura ou fast-trac, montadas em quatro ou seis clips plásticos de encaixe); a regulagem do conjunto feita por cremalheira e o jugular preso ao casco. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	ÚNICO	---	20	Unid.	12	Mês	1	20

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

81	CAPACETE DE SEGURANÇA (BRANCO) - capacete de segurança, injetado em plástico de alta resistência, tipo aba frontal, com fendas laterais, copa com estria de reforço em alto relevo em forma de “V”, composto de suspensão star-on (carneira injetada em plástico com peça absorvente de suor, em espuma de poliéster na parte frontal, coroa composta por duas cintas cruzadas fixadas por costura ou fast-trac, montadas em quatro ou seis clips plásticos de encaixe); a regulagem do conjunto feita por cremalheira e o jugular preso ao casco. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	ÚNICO	---	10	Unid.	12	Mês	1	10
Equipamento de Proteção Coletiva - EPC									
82	Lavador de olhos c/ suporte de parede - Frasco de emergência para lavagem dos olhos. Deve ser portátil, com suporte de parede em material lavável e sinalizado.	250	ml	30	Par	12	Mês	1	30
83	Corda de Segurança - Utilizada especialmente em cadeiras suspensas e cabo guia de segurança para fixação de trava quedas. Carga mínima de ruptura 20 kN (2.038 Kgf), diâmetro nominal de 1/2", confeccionada em material poliamida trançada.	200	Metros	50	Rolo	12	Mês	1	50
84	Tripé de Içamento c/ bolsa para tripé - Fabricado em perfil de seção quadrada de alumínio com hastes telescópicas. Sapatas antiderrapantes próprias para estabelecer uma boa acoplagem a superfície de trabalho. Carretel em cabo de aço galvanizado com 20m de comprimento. Mosquetão giratório fixado no cabeçote.	Único	---	5	Unid.	12	Mês	1	5

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	Acompanha bolsa para proteger, guardar e transportar o tripé. Bolsa em poliamida para armazenamento e transporte. Abertura e fechamento em zíper, com duas rodas para facilitar o transporte e duas alças de mão.							
85	Caixa de ferramentas com 5 gavetas - Cor azul, Alças na parte superior, Possibilita uso de cadeado, Dimensões (C x L x A): 500 x 200 x 325 mm, Altura sem alça: 205mm, Capacidade: 25Kg	Único	---	6	Unid.	12	Mês	1 6
86	Lanterna Led Para Cabeça Testa Capacete - Com pelo menos: Corpo de plástico Pp, lente de policarbonato e botão de acionamento em Pvc, Pilhas: Usa 3 do tipo Aaa (não inclusas), Lâmpada: 8 L.E.D, 20 Lumens, Sistema com 8 Led, Lente côncava com ajuste de ângulo, Refletor super-bright que gera maior economia, potência e uma luminosidade mais branca e estável, Inclui a opção de acionamento rápido alternando o número de Led acesos, 2 fitas elásticas com sistema de ajuste universal direto a cabeça ou em capacetes, Led gera maior economia, potência e iluminação mais branca e estável. Com CA valido	Único	---	7	Unid.	12	Mês	1 7
87	CONE DE SINALIZAÇÃO COR (LARANJA E BRANCO) - Cone 70 cm fabricado em polipropileno e fita adesiva em vinil com proteção UV. Adaptado com fendas para inserção de fitas e correntes.	Único	---	30	Unid.	12	Mês	1 30
88	Fita zebra (Cor amarela e preta) - Utilizada em demarcações de áreas, locais com risco ou perigo e no	50	Metros	9	Rolo	12	Mês	1 9

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

trânsito para impedir ou delimitar o acesso de pedestre.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fonte: [0011777849](#)

ANEXO II - METODOLOGIA DE CÁLCULO

A quantidade total de servidores contemplados por EPI foi obtida por meio de extrapolação dos valores obtidos em amostragem, ou seja, dos dados obtidos para 600 funcionários, calculou-se o percentual dos tamanhos e extrapolou-se para o total de funcionários de cada grupo (administrativo, assistência etc.). Essa metodologia de cálculo foi adotada em função da grande quantidade de servidores que o Hospital de Base possui, o que impossibilita o levantamento da numeração e tamanho de cada servidor.

O detalhamento das quantidades, tamanhos e descrição e memorial de cálculo constam na Planilha [0011777849](#) (ANEXO I deste Termo de Referência).

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira, Assessor(a)**, em 19/06/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Priscylla Lustosa Bezerra, Técnico(a)**, em 19/06/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Cavalcante do Nascimento, Técnico(a)**, em 19/06/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GIL COSTA, Diretor(a)**, em 19/06/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/06/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012074553** e o código CRC **5B8F3260**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2020/SUPEL/RO

ANEXO II DO EDITAL

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Tamanho	UNID	QUANT.	QUANT. DEST. AMPLA PART.	QUANT. DEST. ME/EPP	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL AMPLA	SUBTOTAL GERAL EXCLUSIVO	SUBTOTAL GERAL
1	CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	33	Par	100	-	100	R\$ 49,00	R\$ 55,08	MÉDIO	-	R\$ 5.508,00	R\$ 5.508,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

2	<p>CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos.</p> <p>Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	34	Par	600	-	600	R\$ 34,91	R\$ 42,36	MÉDIO	-	R\$ 25.416,00	R\$ 25.416,00
3	<p>CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com</p>	35	Par	600	-	600	R\$ 32,93	R\$ 41,80	MÉDIO	-	R\$ 25.080,00	R\$ 25.080,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.											
4	CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	36	Par	600	-	600	R\$ 32,93	R\$ 41,36	MÉDIO	-	R\$ 24.816,00	R\$ 24.816,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5	<p>CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos.</p> <p>Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	37	Par	600	-	600	R\$ 32,93	R\$ 41,36	MÉDIO	-	R\$ 24.816,00	R\$ 24.816,00
6	<p>CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com</p>	38	Par	600	-	600	R\$ 32,93	R\$ 41,80	MÉDIO	-	R\$ 25.080,00	R\$ 25.080,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido..											
7	CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	39	Par	600	-	600	R\$ 32,93	R\$ 41,73	MÉDIO	-	R\$ 25.038,00	R\$ 25.038,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

8	<p>CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos.</p> <p>Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	40	Par	600	-	600	R\$ 32,92	R\$ 41,73	MÉDIO	-	R\$ 25.038,00	R\$ 25.038,00
9	<p>CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com</p>	41	Par	600	-	600	R\$ 32,93	R\$ 41,79	MÉDIO	-	R\$ 25.074,00	R\$ 25.074,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.											
10	CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	42	Par	600	-	600	R\$ 32,77	R\$ 41,82	MÉDIO	-	R\$ 25.092,00	R\$ 25.092,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11	<p>CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos.</p> <p>Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido..</p>	43	Par	600	-	600	R\$ 32,93	R\$ 41,98	MÉDIO	-	R\$ 25.188,00	R\$ 25.188,00
12	<p>CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com</p>	44	Par	600	-	600	R\$ 32,93	R\$ 39,97	MÉDIO	-	R\$ 23.982,00	R\$ 23.982,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.											
13	CALÇADO OCUPACIONAL (BRANCO) - modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, na cor branca, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	45	Par	100	-	100	R\$ 58,00	R\$ 63,75	MÉDIO	-	R\$ 6.375,00	R\$ 6.375,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

14	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	33	Par	100	-	100	R\$ 49,00	R\$ 58,47	MÉDIO	-	R\$ 5.847,00	R\$ 5.847,00
15	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado,</p>	34	Par	200	-	200	R\$ 34,91	R\$ 42,55	MÉDIO	-	R\$ 8.510,00	R\$ 8.510,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.											
16	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	35	Par	400	-	400	R\$ 32,93	R\$ 42,05	MÉDIO	-	R\$ 16.820,00	R\$ 16.820,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

17	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	36	Par	400	-	400	R\$ 32,93	R\$ 41,36	MÉDIO	-	R\$ 16.544,00	R\$ 16.544,00
18	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado,</p>	37	Par	400	-	400	R\$ 32,93	R\$ 41,36	MÉDIO	-	R\$ 16.544,00	R\$ 16.544,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.											
19	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	38	Par	200	-	200	R\$ 32,93	R\$ 42,04	MÉDIO	-	R\$ 8.408,00	R\$ 8.408,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

20	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	39	Par	200	-	200	R\$ 32,93	R\$ 42,05	MÉDIO	-	R\$ 8.410,00	R\$ 8.410,00
21	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado,	40	Par	200	-	200	R\$ 32,92	R\$ 42,05	MÉDIO	-	R\$ 8.410,00	R\$ 8.410,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.											
22	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	41	Par	200	-	200	R\$ 32,93	R\$ 42,05	MÉDIO	-	R\$ 8.410,00	R\$ 8.410,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

23	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	42	Par	200	-	200	R\$ 33,27	R\$ 41,51	MÉDIO	-	R\$ 8.302,00	R\$ 8.302,00
24	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado,	43	Par	200	-	200	R\$ 33,12	R\$ 42,10	MÉDIO	-	R\$ 8.420,00	R\$ 8.420,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.											
25	CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	44	Par	100	-	100	R\$ 32,93	R\$ 40,30	MÉDIO	-	R\$ 4.030,00	R\$ 4.030,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

26	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA (PRETO) - Calçado ocupacional (OB), modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), desenho do cabedal tipo (A), montagem sistema injeção por expansão, Classificação (II – Inteiro Polimérico), solado de borracha na cor cinza com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento SRA. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	45	Par	100	-	100	R\$ 37,50	R\$ 43,23	MÉDIO	-	R\$ 4.323,00	R\$ 4.323,00
27	<p>CINTA LOMBAR - cinta lombar na cor preta, para movimentação manual de cargas; fabricada em tecido resistente , estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi – flexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. Deverá apresentar informações em</p>	P	UNID	30	-	30	R\$ 34,00	R\$ 38,26	MÉDIO	-	R\$ 1.147,80	R\$ 1.147,80

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	caracteres indelévels e conter CA válido.											
28	CINTA LOMBAR - cinta lombar na cor preta, para movimentação manual de cargas; fabricada em tecido resistente , estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi – flexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	M	UNID	80	-	80	R\$ 34,00	R\$ 38,26	MÉDIO	-	R\$ 3.060,80	R\$ 3.060,80
29	CINTA LOMBAR - cinta lombar na cor preta, para movimentação manual de cargas; fabricada em tecido resistente , estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi – flexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação	G	UNID	80	-	80	R\$ 34,00	R\$ 38,26	MÉDIO	-	R\$ 3.060,80	R\$ 3.060,80

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	da região lombar. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.											
30	CINTA LOMBAR - cinta lombar na cor preta, para movimentação manual de cargas; fabricada em tecido resistente , estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi – flexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	GG	UNID	80	-	80	R\$ 34,00	R\$ 38,26	MÉDIO	-	R\$ 3.060,80	R\$ 3.060,80

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

31	CINTA LOMBAR - cinta lombar na cor preta, para movimentação manual de cargas; fabricada em tecido resistente , estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi – flexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.	XG	UNID	80	-	80	R\$ 39,00	R\$ 43,80	MÉDIO	-	R\$ 3.504,00	R\$ 3.504,00
32	ÓCULOS DE SOBREPOR - Óculos de segurança incolor constituído de armação, apoio nasal e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, com meia borda na parte superior e laterais com meia proteção nas extremidades do visor, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação fixadas através de pinos plásticos com seis fendas para ventilação. Deverá apresentar informações em	ÚNICO	Par	300	-	300	R\$ 9,86	R\$ 14,02	MÍNIMO	-	R\$ 2.958,00	R\$ 2.958,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	caracteres indelévels e conter CA válido.											
33	PROTETOR FACIAL C/ CAPACETE - Capacete de segurança, classe B, tipo aba frontal, com casco de polietileno, na cor branca, com fendas laterais para acoplamento de acessórios, possuindo amortecimento através de suspensão composta por duas tiras de tecidos cruzadas com catraca ou duas tiras plásticas cruzadas com ajuste simples, e presas a quatro suportes plásticos em forma de "W", cujas extremidades superiores externas se encaixam em oito pontos no casco, com regulagem da suspensão feita por meio de cinta com	ÚNICO	UNID	300	-	300	R\$ 33,99	R\$ 36,05	MÉDIO	-	R\$ 10.815,00	R\$ 10.815,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	ajuste simples ou com catraca. Sistema frontal da carneira (cinta) dotado de tira sintética absorvedora de suor e jugular. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.											
34	AVENTAL IMPERMEAVEL- Avental de proteção para atividades de higienização instrumentais cirúrgicos em CME, confeccionado em não tecido 100% polipropileno + polietileno, impermeável, com mangas compridas seladas por ultrassom, com comprimento de 1,20 a 1,60 m. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	ÚNICO	UNID	36.500	27.740	8.760	R\$ 7,80	R\$ 8,81	MÉDIO	R\$ 244.389,40	R\$ 77.175,60	R\$ 321.565,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

35	FILTRO PARA MASCARA SEMI FACIAL (descrita no item 44) - 1 - filtros químicos classe 1: cma-1- vapores orgânicos; cmb-1 – gases ácidos; cmc-1 – vapores orgânicos e gases ácidos; cmd-1 – amônia e metilaminas; abek-1 – multigases: vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e metilaminas. 2- filtros combinados: químico classe 1 e para partículas classe p2: cmp-1 – vapores. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	ÚNICO	Par	200	-	200	R\$ 25,00	R\$ 38,97	MÍNIMO	-	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
----	--	-------	-----	-----	---	-----	-----------	-----------	---------------	---	--------------	--------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

36	<p>LUVA RESISTENTE A AGENTES MECÂNICOS- Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, confeccionada em fibras naturais e sintéticas, com revestimento em látex natural na palma, nos dedos e ponta dos dedos. Camadas em tecido recoberto por hexágonos de fibra de carbono, forro confeccionado em fibras naturais, punho com fibras elásticas e acabamento final em fibras sintéticas. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	M	Par	200	-	200	R\$ 2,57	R\$ 2,77	MÉDIO	-	R\$ 554,00	R\$ 554,00
----	---	---	-----	-----	---	-----	----------	----------	--------------	---	-------------------	-------------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

37	LUVA RESISTENTE A AGENTES MECÂNICOS - Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, confeccionada em fibras naturais e sintéticas, com revestimento em látex natural na palma, nos dedos e ponta dos dedos. Camadas em tecido recoberto por hexágonos de fibra de carbono, forro confeccionado em fibras naturais, punho com fibras elásticas e acabamento final em fibras sintéticas. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	G	Par	200	-	200	R\$ 2,57	R\$ 2,77	MÉDIO	-	R\$ 554,00	R\$ 554,00
----	---	---	-----	-----	---	-----	----------	----------	--------------	---	-------------------	-------------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

38	<p>PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (PRETO) - Protetor auditivo com atenuação de 16 dB constituído por duas conchas de PEAD, montadas em uma haste de poliacetal, flexível em forma de arco adaptável à cabeça humana e fixadas nas conchas através de pinos poliacetal, conchas recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e preenchidas internamente por espumas. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	ÚNICO	UNID	600	-	600	R\$ 25,76	R\$ 36,75	MÉDIO	-	R\$ 22.050,00	R\$ 22.050,00
39	<p>LUVA PIGMENTADA - Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	M	Par	300	-	300	R\$ 1,78	R\$ 2,06	MÉDIO	-	R\$ 618,00	R\$ 618,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

40	LUVA PIGMENTADA - Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	G	Par	300	-	300	R\$ 1,78	R\$ 2,06	MÉDIO	-	R\$ 618,00	R\$ 618,00
41	LUVA TÉRMICA - Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	M	Par	600	-	600	R\$ 20,00	R\$ 44,37	MÍNIMO	-	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

42	LUVA TÉRMICA - Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	G	Par	600	-	600	R\$ 20,00	R\$ 45,62	MÍNIMO	-	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
43	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	34	Par	5	-	5	R\$ 23,27	R\$ 26,49	MÉDIO	-	R\$ 132,45	R\$ 132,45

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

44	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	35	Par	10	-	10	R\$ 18,22	R\$ 23,30	MÉDIO	-	R\$ 233,00	R\$ 233,00
45	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	36	Par	10	-	10	R\$ 18,62	R\$ 23,65	MÉDIO	-	R\$ 236,50	R\$ 236,50

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

46	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	37	Par	10	-	10	R\$ 18,62	R\$ 24,20	MÉDIO	-	R\$ 242,00	R\$ 242,00
47	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	38	Par	30	-	30	R\$ 18,10	R\$ 22,89	MÉDIO	-	R\$ 686,70	R\$ 686,70

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

48	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	39	Par	30	-	30	R\$ 18,00	R\$ 24,11	MÍNIMO	-	R\$ 540,00	R\$ 540,00
49	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	40	Par	30	-	30	R\$ 18,40	R\$ 24,90	MÉDIO	-	R\$ 747,00	R\$ 747,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

50	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	41	Par	30	-	30	R\$ 18,20	R\$ 24,86	MÉDIO	-	R\$ 745,80	R\$ 745,80
51	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	42	Par	30	-	30	R\$ 17,73	R\$ 22,56	MÉDIO	-	R\$ 676,80	R\$ 676,80

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

52	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	43	Par	30	-	30	R\$ 19,38	R\$ 23,93	MÉDIO	-	R\$ 717,90	R\$ 717,90
53	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	44	Par	30	-	30	R\$ 17,73	R\$ 24,14	MÍNIMO	-	R\$ 531,90	R\$ 531,90

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

54	AVENTAL PLUMBÍFERO - Avental padrão 110x60cm com proteção na frente de 0,50 mmPb e com proteção nas costas de 0,25 mmPb. acabamento em nylon impermeável, deve acompanhar faixa abdominal para dividir o peso entre os ombros e a cintura. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	ÚNICO	UNID	50	-	50	R\$ 600,00	R\$ 758,50	MÉDIO	-	R\$ 37.925,00	R\$ 37.925,00
55	ÓCULOS PLUMBIFERO - Óculos de proteção frontal com vidro plumbífero, 0,50 mm de proteção, embalagem individual. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	ÚNICO	UNID	10	-	10	R\$ 697,00	R\$ 744,28	MÉDIO	-	R\$ 7.442,80	R\$ 7.442,80

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

56	PROTETOR DE TIREOIDE - Protetor de tireoide para adulto, com 0,50 mm pb, revestimento impermeável, lavável, flexível, com fecho em velcro na parte posterior, embalagem individual. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	ÚNICO	UNID	30	-	30	R\$ 165,00	R\$ 219,74	MÍNIMO	-	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
57	CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal,	34	Par	5	-	5	R\$ 29,38	R\$ 34,22	MÉDIO	-	R\$ 171,10	R\$ 171,10

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

<p>com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletrícista. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.</p>																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

58	CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricitista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	35	Par	5	-	5	R\$ 29,38	R\$ 33,52	MÉDIO	-	R\$ 167,60	R\$ 167,60
----	---	----	-----	---	---	---	-----------	-----------	--------------	---	------------	------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

59	CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricitista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	36	Par	5	-	5	R\$ 29,38	R\$ 33,93	MÉDIO	-	R\$ 169,65	R\$ 169,65
----	--	----	-----	---	---	---	-----------	-----------	--------------	---	------------	------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

60	<p>CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricitista. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.</p>	37	Par	5	-	5	R\$ 29,51	R\$ 33,94	MÉDIO	-	R\$ 169,70	R\$ 169,70
----	--	----	-----	---	---	---	-----------	-----------	--------------	---	------------	------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

61	<p>CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricitista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	38	Par	15	-	15	R\$ 29,46	R\$ 34,51	MÉDIO	-	R\$ 517,65	R\$ 517,65
----	--	----	-----	----	---	----	-----------	-----------	--------------	---	------------	------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

62	<p>CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricitista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	39	Par	15	-	15	R\$ 29,34	R\$ 34,46	MÉDIO	-	R\$ 516,90	R\$ 516,90
----	--	----	-----	----	---	----	-----------	-----------	--------------	---	------------	------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

63	CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricitista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	40	Par	30	-	30	R\$ 29,31	R\$ 34,48	MÉDIO	-	R\$ 1.034,40	R\$ 1.034,40
----	--	----	-----	----	---	----	-----------	-----------	--------------	---	--------------	--------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

64	<p>CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricitista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	41	Par	30	-	30	R\$ 29,33	R\$ 34,47	MÉDIO	-	R\$ 1.034,10	R\$ 1.034,10
----	--	----	-----	----	---	----	-----------	-----------	--------------	---	--------------	--------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

65	CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricitista. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.	42	Par	30	-	30	R\$ 29,49	R\$ 34,51	MÉDIO	-	R\$ 1.035,30	R\$ 1.035,30
----	--	----	-----	----	---	----	-----------	-----------	--------------	---	--------------	--------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

66	<p>CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricitista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	43	Par	30	-	30	R\$ 30,11	R\$ 34,60	MÉDIO	-	R\$ 1.038,00	R\$ 1.038,00
----	--	----	-----	----	---	----	-----------	-----------	--------------	---	--------------	--------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

67	<p>CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricitista. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	44	Par	30	-	30	R\$ 42,14	R\$ 45,80	MÉDIO	-	R\$ 1.374,00	R\$ 1.374,00
----	--	----	-----	----	---	----	-----------	-----------	--------------	---	--------------	--------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

68	<p>CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso electricista. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.</p>	ÚNICO	UNID	10	-	10	R\$ 29,31	R\$ 34,48	MÉDIO	-	R\$ 344,80	R\$ 344,80
----	---	-------	------	----	---	----	-----------	-----------	--------------	---	------------	------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

69	Cinturão de segurança com talabarte C/ Absorvedor de Energia e travaquedas duplo em Y - Cinto de segurança tipo pára-quedista com cinco (05) pontos de ancoragem: um (01) ponto dorsal em anel "D"; um (01) ponto frontal formado por duas "alças" confeccionados em fita de poliéster com proteção em PU injetado, Fitas de ajuste na cintura e pernas com fivelas Fast Conect de regulagem rápida e costuras de segurança nas extremidades; Presilhas para sujeição das sobras de fita, após o ajuste das mesmas.	ÚNICO	UNID	15	-	15	R\$ 54,01	R\$ 63,27	MÉDIO	-	R\$ 949,05	R\$ 949,05
70	MANGOTE DE RASPA – mangote para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra fumos de solda, agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Deverá	ÚNICO	UNID	11	-	11	R\$ 14,58	R\$ 17,87	MÉDIO	-	R\$ 196,57	R\$ 196,57

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.											
71	MÁSCARA DE SOLDA - máscara de segurança para trabalhos de soldagem, composta de escudo de celeron, com carneira de polietileno, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou através de catraca, ou sem carneira e com cabo confeccionado de fibra de aproximadamente 115 mm de comprimento e 30 mm de diâmetro. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	ÚNICO	UNID	12	-	12	R\$ 57,27	R\$ 89,32	MÍNIMO	-	R\$ 687,24	R\$ 687,24
72	VISOR PARA MÁSCARA DE SOLDA (Com referencia a o item 71) - Lente retangular escura de proteção, compatível com a máscara de solda descrita no item 71.	Conforme a máscara do item 71	UNID	50	-	50	R\$ 1,19	R\$ 1,41	MÉDIO	-	R\$ 70,50	R\$ 70,50

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

73	LUVA DE VAQUETA - luva de segurança, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	M	Par	10	-	10	R\$ 10,40	R\$ 13,59	MÉDIO	-	R\$ 135,90	R\$ 135,90
74	LUVA DE VAQUETA - luva de segurança, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	G	Par	10	-	10	R\$ 11,15	R\$ 14,49	MÉDIO	-	R\$ 144,90	R\$ 144,90

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

75	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCUROS - óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e fenda nas extremidades para o encaixe do visor de policarbonato na cor cinza (fumê), com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. Acrco com proteção superior nas bordas, confeccionadas do mesmo material. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	ÚNICO	UNID	60	-	60	R\$ 3,52	R\$ 4,17	MÉDIO	-	R\$ 250,20	R\$ 250,20
----	---	-------	------	----	---	----	----------	----------	-------	---	------------	------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

76	LUVA PARA ELETRICISTA BAIXA TENSÃO (PRETA) - luva de proteção para baixa tensão, confeccionada em borracha isolante preta, em peça única, tipo 1, comprimento mínimo de 267mm, resistente a voltagem nas classes: Classe 00 – Tensão de uso (kV), 0,5 em CA e 0,75 em CC. Classe 0 – Tensão de uso (kV), 1,0 em CA e 1,5 em CC. A luva deve atender à NBR 10.622 e ser marcada com caracteres clara e permanentemente no dorso do punho, dentro da faixa de 50mm a contar da orla, tal marcação deve ser isolante e conter: nome do fabricante, tipo, classe, tamanho, número da norma, CA e N°. de série.	M	Par	100	-	100	R\$ 189,90	R\$ 288,63	MÍNIMO	-	R\$ 18.990,00	R\$ 18.990,00
----	---	---	-----	-----	---	-----	---------------	---------------	---------------	---	---------------	------------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

77	<p>LUVA PARA ELETRICISTA BAIXA TENSÃO (PRETA) - luva de proteção para baixa tensão, confeccionada em borracha isolante preta, em peça única, tipo 1, comprimento mínimo de 267mm, resistente a voltagem nas classes: Classe 00 – Tensão de uso (kV), 0,5 em CA e 0,75 em CC. Classe 0 – Tensão de uso (kV), 1,0 em CA e 1,5 em CC. A luva deve atender à NBR 10.622 e ser marcada com caracteres clara e permanentemente no dorso do punho, dentro da faixa de 50mm a contar da orla, tal marcação deve ser isolante e conter: nome do fabricante, tipo, classe, tamanho, número da norma, CA e N°. de série.</p>	G	Par	100	-	100	R\$ 189,90	R\$ 288,63	MÍNIMO	-	R\$ 18.990,00	R\$ 18.990,00
----	--	---	-----	-----	---	-----	------------	------------	---------------	---	---------------	---------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

78	MÁSCARA PFF2 COM CARVÃO ATIVADO E VÁLVULA - respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 "s", com formato dobrável, válvula de exalação. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	ÚNICO	UNID	2.000	-	2.000	R\$ 1,19	R\$ 1,63	MÉDIO	-	R\$ 3.260,00	R\$ 3.260,00
79	CAPACETE DE SEGURANÇA (AZUL) - capacete de segurança, injetado em plástico de alta resistência, tipo aba frontal, com fendas laterais, copa com estria de reforço em alto relevo em forma de "V", composto de suspensão star-on (carneira injetada em plástico com peça absorvente de suor, em espuma de poliéster na parte frontal, coroa composta por duas cintas cruzadas fixadas por costura ou fast-trac, montadas em quatro ou seis clips plásticos de encaixe); a	ÚNICO	UNID	20	-	20	R\$ 11,00	R\$ 13,60	MÉDIO	-	R\$ 272,00	R\$ 272,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	regulagem do conjunto feita por cremalheira e o jugular preso ao casco. Deverá apresentar informações em caracteres indeléveis e conter CA válido.																	
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

80	CAPACETE DE SEGURANÇA (AMARELO) - capacete de segurança, injetado em plástico de alta resistência, tipo aba frontal, com fendas laterais, copa com estria de reforço em alto relevo em forma de “V”, composto de suspensão star-on (carneira injetada em plástico com peça absorvente de suor, em espuma de poliéster na parte frontal, coroa composta por duas cintas cruzadas fixadas por costura ou fast-trac, montadas em quatro ou seis clips plásticos de encaixe); a regulagem do conjunto feita por cremalheira e o jugular preso ao casco. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	ÚNICO	UNID	20	-	20	R\$ 8,91	R\$ 11,48	MÉDIO	-	R\$ 229,60	R\$ 229,60
----	---	-------	------	----	---	----	----------	-----------	--------------	---	------------	------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

81	CAPACETE DE SEGURANÇA (BRANCO) - capacete de segurança, injetado em plástico de alta resistência, tipo aba frontal, com fendas laterais, copa com estria de reforço em alto relevo em forma de "V", composto de suspensão star-on (carneira injetada em plástico com peça absorvente de suor, em espuma de poliéster na parte frontal, coroa composta por duas cintas cruzadas fixadas por costura ou fast-trac, montadas em quatro ou seis clips plásticos de encaixe); a regulagem do conjunto feita por cremalheira e o jugular preso ao casco. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.	ÚNICO	UNID	10	-	10	R\$ 8,21	R\$ 15,91	MÍNIMO	-	R\$ 82,10	R\$ 82,10
82	Lavador de olhos c/ suporte de parede - Frasco de emergência para lavagem dos olhos. Deve ser portátil, com suporte de parede em	250 ml	Par	30	-	30	R\$ 75,00	R\$ 80,30	MÉDIO	-	R\$ 2.409,00	R\$ 2.409,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	material lavável e sinalizado.											
83	Corda de Segurança - Utilizada especialmente em cadeiras suspensas e cabo guia de segurança para fixação de trava quedas. Carga mínima de ruptura 20 kN (2.038 Kgf), diâmetro nominal de 1/2", confeccionada em material poliamida trançada.	200 Metros	Rolo	50	-	50	R\$ 637,00	R\$ 858,25	MÉDIO	-	R\$ 42.912,50	R\$ 42.912,50
84	Tripé de Içamento c/ bolsa para tripé - Fabricado em perfil de seção quadrada de alumínio com hastes telescópicas. Sapatas antiderrapantes próprias para estabelecer uma boa acoplagem a superfície de trabalho. Carretel em cabo de aço galvanizado com 20m de comprimento. Mosquetão giratório fixado no cabeçote. Acompanha bolsa para proteger, guardar e transportar o tripé. Bolsa	ÚNICO	UNID	5	-	5	R\$ 6.017,00	R\$ 9.031,20	MÍNIMO	-	R\$ 30.085,00	R\$ 30.085,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	em poliamida para armazenamento e transporte. Abertura e fechamento em zíper, com duas rodas para facilitar o transporte e duas alças de mão.											
85	Caixa de ferramentas com 5 gavetas - Cor azul, Alças na parte superior, Possibilita uso de cadeado, Dimensões (C x L x A): 500 x 200 x 325 mm, Altura sem alça: 205mm, Capacidade: 25Kg	ÚNICO	UNID	6	-	6	R\$ 74,99	R\$ 89,26	MÉDIO	-	R\$ 535,56	R\$ 535,56

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

86	<p>Lanterna Led Para Cabeça Testa Capacete - Com pelo menos: Corpo de plástico Pp, lente de policarbonato e botão de acionamento em Pvc, Pilhas: Usa 3 do tipo Aaa (não inclusas), Lâmpada: 8 L.E.D, 20 Lumens, Sistema com 8 Led, Lente côncava com ajuste de ângulo, Refletor super-bright que gera maior economia, potência e uma luminosidade mais branca e estável, Inclui a opção de acionamento rápido alternando o número de Led acesos, 2 fitas elásticas com sistema de ajuste universal direto a cabeça ou em capacetes, Led gera maior economia, potência e iluminação mais branca e estável. Com CA valido</p>	ÚNICO	UNID	7	-	7	R\$ 40,15	R\$ 51,06	MÉDIO	-	R\$ 357,42	R\$ 357,42
----	--	-------	------	---	---	---	-----------	-----------	--------------	---	------------	------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

87	CONE DE SINALIZAÇÃO COR (LARANJA E BRANCO) - Cone 70 cm fabricado em polipropileno e fita adesiva em vinil com proteção UV. Adaptado com fendas para inserção de fitas e correntes.	ÚNICO	UNID	30	-	30	R\$ 30,75	R\$ 45,40	MÍNIMO	-	R\$ 922,50	R\$ 922,50
88	Fita zebra (Cor amarela e preta) - Utilizada em demarcações de áreas, locais com risco ou perigo e no trânsito para impedir ou delimitar o acesso de pedestre.	50 Metros	Rolo	9	-	9	R\$ 5,56	R\$ 7,02	MÉDIO	-	R\$ 63,18	R\$ 63,18
VALOR TOTAL											R\$ 996.971,47	

OBSERVAÇÃO: Em atendimento ao Decreto Estadual 21.675/2017, o item 34 que se destina a cota reservada de até 25% para ME E EPP e a cota principal 75% para ampla concorrência, será duplicado no Sistema ComprasNet, totalizando, desta forma, 89 itens.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2020/SUPEL/RO

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 0049.070477/2020-58

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 e nº 24.082/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço, para futura e eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no trabalho (calçado, cinta, óculos de sobrepôr e outros) no âmbito do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação;

5.3. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.5. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

6.1. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.1.3. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.2. Da Garantia: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.1.5. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.3. Do Local/Prazo e Condições de Entrega/Recebimento/Local de Utilização: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. **DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação Beta

7.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Saúde**, Unidade Gestora **SESAU**, Fonte **0100, 0209 e 0300**, Programa/Projeto Atividade **10.302.2034.2442 e 10.302.2034.2468**, Elemento de Despesa **33.90.30..**

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além daquelas constantes no **item 11 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1. Por razões de interesse público ou

9.9.9.2. A pedido do fornecedor.

9.9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

9.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem aquelas estabelecidas **no item 10.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente, se obrigará:

12.2. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

12.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.6. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

12.12. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Além daquelas constantes **no item 10.1. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

13.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

13.8 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicação desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESAS DETENTORAS:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2020/SUPEL/RO

ANEXO IV DO EDITAL

ADENDO ESCLARECEDOR nº 01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 437/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0049.070477/2020-58

OBJETO: Registro de preço, para futura e eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no trabalho (calçado, cinta, óculos de sobrepôr e outros) no âmbito do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB, pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020**, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e a Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 12/11/2019** e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, conforme segue:

I - Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, com **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado, bem como, as exigências contidas no **item 11.5 e seus respectivos subitens do Edital**.

II - O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

- a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O valor Estimado para a presente aquisição é de R\$ 996.971,47 (Novecentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos 11 e 13 e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decreto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300